

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Serviços médicos e de equipe multidisciplinar

Área / Projeto: Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Paulo Coelho
Diretor Geral
HMDL e HMSJ
CRA-RJ 08-00006-0

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

Proposta de Prestação de Serviços Médicos e Multidisciplinares Hospital Leal Junior e São Judas Tadeu

financeiro@mairmed.com.br <financeiro@mairmed.com.br>
Para: danielcastro@vivario.org.br, fabiocardoso@vivario.org.br
Cc: Comercial <comercial@mairmed.com.br>

10 de dezembro de 2024 às 18:04

Prezada Daniele Castro,

Espero que esteja bem!

Em resposta à solicitação do Dr. José Ricardo, apresento abaixo a proposta para a prestação dos serviços médicos e da equipe multidisciplinar, conforme as escalas nos enviadas.

1. Proposta para a Equipe Multidisciplinar:

- **Total de horas:** 28,992 horas
- **Valor Total:** R\$ 1.340.955,49

Abaixo, envio a planilha com os valores por hora de cada especialidade e a quantidade de horas previstas.

HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR E SÃO JUDAS TADEU				
QUADRO EQUIPE MULT DE DIMENSIONAMENTO GERAL PARA PJ COLETIVA				
CARGO	ESCALA	NUMERO DE HORA TRABALHADA	QTDE	VALOR FINAL COBRADO POR HORA
ASSISTENTE SOCIAL	24 X 120	120	3	R\$ 44,93
ASSISTENTE SOCIAL (COORDENADOR)	DIARISTA	120	1	R\$ 78,01
ENFERMEIRO CLÍNICO	24 X 72	192	87	R\$ 44,93
ENFERMEIRO CLÍNICO	24 X 72	168	30	R\$ 44,93
COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	DIARISTA	120	6	R\$ 78,01
FARMACÊUTICO ROTINA	DIARISTA	120	2	R\$ 52,42
FARMACÊUTICO PLANTONISTA	24 X 72	192	4	R\$ 44,93
FISIOTERAPEUTA	24 X 120	120	28	R\$ 44,93
FISIOTERAPEUTA (COORDENADOR)	DIARISTA	120	1	R\$ 78,01
FONOAUDIÓLOGO	DIARISTA	120	1	R\$ 50,93
NUTRICIONISTA	12 X 60	120	6	R\$ 44,93
NUTRICIONISTA COORDENADORA	DIARISTA	120	1	R\$ 78,01
PSICÓLOGO	24 X 120	120	5	R\$ 44,93
VALOR FINAL				R\$ 1.340.955,49

1. Proposta para a Equipe Médica:

Para a equipe médica, o valor global foi calculado considerando a quantidade de horas (19.318,17 horas) e o valor da hora global, que é de R\$ 167,38, totalizando R\$ 3.233.539,77.

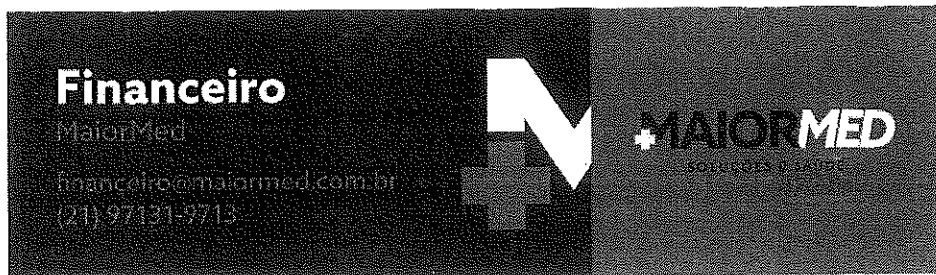
- **Total de horas:** 19.318,17 horas
- **Valor total global:** R\$ 3.233.539,77
- **Valor da hora global:** R\$ 167,38

Caso precise de mais informações ou ajustes, estou à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Agradeço pela confiança e aguardo seu retorno para darmos continuidade.

Atenciosamente,

Camila Lima



HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR E SÃO JUDAS TADEU
QUADRO EQUIPE MULTI DE DIMENSIONAMENTO GERAL PARA PJ COLETIVA

CARGO	H SEMANA	ESCALA	QTDE	TURNO
Assistente Social	150	plantonista (24 x 120)	6	Noite
Assistente Social	150	plantonista (12 x 60)	3	dia
Assistente Social (Coordenador)	150	diarista	1	dia
Bucomaxilo	120	plantonista	7	Noite
Dentista	150	diarista	1	dia
Enfermeiro CCIH	150	diarista	1	dia
Enfermeiro Clínico/Cirúrgico	150	plantonista (24 x 120)	12	Noite
Enfermeiro Clínico/Cirúrgico (rotina)	200	diarista	1	dia
Enfermeiro Emergência	150	plantonista (24 x 120)	24	Noite
Enfermeiro Emergência	150	plantonista (12 x 60)	12	dia
Enfermeiro Emergência	150	diarista	2	dia
Enfermeiro Intensivista	150	plantonista (24 x 120)	12	Noite
Enfermeiro Intensivista (rotina)	150	diarista	2	dia
Enfermeiro NIR	150	plantonista (24 x 120)	6	Noite
Enfermeiro Obstetra	150	plantonista (24 x 120)	12	Noite
Enfermeiro Obstetra (rotina)	150	diarista	2	dia
Farmacêutico	150	plantonista (24 x 120)	6	Noite
Fisioterapeuta	150	plantonista (24 x 120)	18	Noite
Fisioterapeuta	150	plantonista (12 x 60)	9	dia
Fisioterapeuta (Coordenador)	150	diarista	1	dia
Fonoaudiólogo	150	diarista	2	dia
Nutricionista	150	plantonista (24 x 120)	6	Noite
Nutricionista	150	plantonista (12 x 60)	3	dia
Nutricionista(Coordenador)	200	diarista	1	dia
Psicólogo	150	plantonista (24 x 120)	6	Noite
Psicólogo (Coordenador)	200	diarista	1	dia
Terapeuta Ocupacional	150	plantonista (12 x 60)	3	dia
Enfermeiro	150	plantonista (24 x 120)	6	Noite

TOTALIZAÇÃO

166

HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR E SÃO JUDAS TADEU

QUADRO MÉDICO DE DIMENSIONAMENTO GERAL PARA PJ COLETIVA

CARGO	CH SEMANAL	ESCALA	QTDE	TURNO
Coordenador Médico Clínica Médica	30	diarista	1	dia
Coordenador Médico da Emergência	30	diarista	1	dia
Coordenador Médico da Maternidade	30	diarista	1	dia
Coordenador Médico da Pediatria	30	diarista	1	dia
Coordenador Médico do Bloco Cirúrgico	30	diarista	1	dia
Coordenador Médico do CTI	30	diarista	1	dia
Médico Anestesiologia	40	plantonista	21	dia
Médico Anestesiologia	12	plantonista	14	Noite
Médico CCIH	12	diarista	1	dia
Médico Cirurgião Geral	20	plantonista	21	Noite
Médico Cirurgião Geral (rotina)	24	diarista	1	dia
Médico Clínico Geral	30	plantonista	28	Noite
Médico Clínico Geral (rotina)	24	diarista	3	dia
Médico do Trabalho	30	diarista	1	dia
Médico Intensivista	15	plantonista	7	Noite
Médico Intensivista (rotina)	24	diarista	3	dia
Médico Obstetra	30	plantonista	14	Noite
Médico Obstetra (rotina)	24	diarista	1	dia
Médico Ortopedista	30	plantonista	7	Noite
Médico Ortopedista	24	plantonista	7	dia
Médico Ortopedista	12	diarista	1	dia
Médico Pediatra	30	plantonista	14	Noite
Médico Pediatra (rotina)	24	diarista	1	dia
Médico Psiquiatra	40	diarista	1	dia
Médico Radiologista	30	diarista	1	dia
Médico Clínico Geral	20	plantonista	7	Noite
TOTALIZAÇÃO			160	

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **MAIOR MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, especializada na prestação de serviço de **SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIDISCIPLINARES**, para atender a necessidades ao Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/12/2024

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO



DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



MAIOR MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

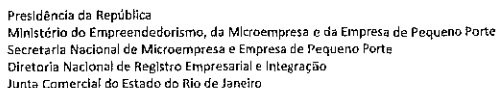
Rua Visconde de Sepetiba, 935 / Lojas 131, 132 e 133 - Centro, Niterói, RJ - Brasil - 55 21.2704-4447

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA



MAIOR MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Rua Visconde de Sepetiba, 935 / Lojas 131, 132 e 133 - Centro, Niterói, RJ - Brasil - 155 21 2704-4447



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1147459-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2024/00974362-0

02/12/2024 14:28:37

JUCERIA

Último arquivamento:

00006220677 - 06/05/2024

NIRE: 33.2.1147459-0

MAIOR MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Boleto(s): 104920128

Hash: AB149FE3-9855-4D12-85A6-59B6E15410D5

Orgão	Calculado	Pago
Junta	520,00	520,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

MAIOR MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

[illegible]**Requerente**

Nome:	Douglas Oliveira de Souza
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2164359396
E-mail:	douglas.souza.dvl@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	02/12/2024
Data da 1ª entrada:	



2024/00974362-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MAIOR MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA

NIRE: 332.1147459-0 Protocolo: 2024/00974362-0 Data do protocolo: 02/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/12/2024 SOB O NÚMERO 00006581294 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 920368DE8ED304F28EDB9D6D2D33F27C7EA266123D3290B6566262F7ED6BBDDA

Para validar o documento acesse <https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Page 2/7

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MAIOR MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 42.929.488/0001-86
NIRE: 33211474590

JARBAS AUGUSTO DE LIMA GUEDES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/01/1985, portador da carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/RJ sob nº. 04968200582, inscrito no CPF sob nº. 065.859.236-00, residente e domiciliado à Rua Madre Victoria, nº. 30, Bloco 1, Aptoº. 503 - Charitas - Niterói/RJ, CEP: 24.370-035;

Único sócio componente da sociedade empresaria limitada unipessoal, gira sob denominação social de **MAIOR MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, com sede à Rua Visconde de Sepetiba, nº 935, Lojas 131, 132 e 133, Centro - Niterói/RJ - CEP: 24020-206. Com seu contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob NIRE nº. 33211474590, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.929.488/0001-86, resolve alterar seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

ITEM I - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

O sócio decide aumentar o Capital Social da empresa para R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) a integralizar. Ficando **R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** totalmente integralizados e **R\$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)** á integralizar.

ITEM II - DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Tendo em vista a alteração procedida, o contrato social consolidado passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
MAIOR MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 42.929.488/0001-86
NIRE: 332.1147459-0

1ª CLÁUSULA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

A sociedade gira sob denominação social de **MAIOR MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**; a qual só poderá ser usada nos títulos, contratos e negócios de exclusivo interesse da sociedade, ficando expressamente vedada sua utilização em negócios estranhos aos objetivos sociais, notadamente em avais e fianças, sob pena de nulidade em relação à sociedade; com sede à Rua Visconde de Sepetiba, nº 935, Lojas 131, 132 e 133, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24020-206; podendo abrir, alterar, fechar, filiais, agências e sucursais em todo território nacional, mediante alteração contratual.

2ª CLÁUSULA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

- 86.30-5/02 – Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares;**
- 86.10-1/01 – Atividades de Atendimento Hospitalar, Exceto Pronto Socorro e Unidades para Atendimento a Urgências;**
- 86.30-5/99 – Atividades de Atenção Ambulatorial;**
- 86.40-2/02 – Laboratórios Clínicos;**
- 86.40-2/05 – Serviços de Diagnóstico por Imagem com Uso de Radiação Ionizante, Exceto Tomografia;**
- 86.40-2/08 – Serviços de Diagnóstico por Registro Gráfico - Ecg, Eeg e Outros Exames Análogos;**
- 86.40-2/99 – Atividades de Serviços de Complementação Diagnóstica E Terapêutica;**
- 86.50-0/03 – Atividades de Psicologia e Psicanálise;**
- 86.50-0/06 – Atividades de Fonoaudiologia;**
- 86.50-0/99 – Atividades de Profissionais da Área de Saúde;**
- 86.60-7/00 – Atividades de Apoio à Gestão de Saúde;**
- 71.19-7/04 – Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho;**
- 85.99-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial;**
- 86.30-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;**
- 86.30-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;**
- 86.10-1/02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;**
- 87.12-3/00 – Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;**
- 86.30-5/04 – Atividade odontológica;**

74.90-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

3ª CLÁUSULA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (Seiscentos mil reais) cotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real), cada uma, sendo R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) integralizados e R\$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) à integralizar em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	VALOR	COTAS	%
JARBAS AUGUSTO DE LIMA GUEDES	R\$ 600.000,00	600.000	100
TOTALIDADE	R\$ 600.000,00	600.000	100

4ª CLÁUSULA - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

5ª CLÁUSULA - ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade é administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, plenamente, em juízo e nas suas relações com terceiros, pelo **sócio administrador**.

§ 1º. - O sócio administrador está dispensado de prestar caução.

§ 2º. - O sócio administrador tem direito, a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, a qual será levada à conta de despesas gerais até o limite admitido pela legislação vigente.

6ª CLÁUSULA - DOS BALANÇOS E EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se-á, elaboração do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

Parágrafo Único - BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS: A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim, conforme determina o artigo 204 da Lei 6.404/76.

7ª CLÁUSULA - FALECIMENTO E DISSOLUÇÃO

Não obstante contratada por tempo indeterminado, a Sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, pela retirada, morte, falência, ausência, ou incapacidade da sócia. Ocorrendo um desses eventos, os haveres da sócia, que falecer, ou for declarada falida, ausente, interdita ou incapaz, serão apurados em balanço especial e pagos aos seus herdeiros ou representantes legais, conforme decisão judicial.

8ª CLÁUSULA – DO DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o art. 1.011, § 1º do código civil/2002.

9ª CLÁUSULA – LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA E FORO

Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições legais vigentes e pertinentes, ficando eleito, com renúncia expressa de qualquer outro, por privilegiado que seja, o foro desta Cidade como o competente para apreciar e julgar qualquer ação fundada neste contrato.

E por se encontrar, assim justo e contratado, assina o presente ato em uma via e para um só efeito legal.

Niterói, 27 de Novembro de 2024

**MAIOR MED
SOLUCOES EM
SAUDE**

**LTDA:429294880
00186**

Assinado de forma
digital por MAIOR MED
SOLUCOES EM SAUDE
LTDA:42929488000186
Dados: 2024.12.02
14:10:23 -03'00'

JARBAS AUGUSTO DE LIMA GUEDES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MAIOR MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA

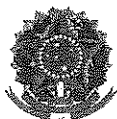
NIRE: 332.1147459-0 Protocolo: 2024/00974362-0 Data do protocolo: 02/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/12/2024 SOB o NÚMERO 00006581294 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 920968DE8ED304F28BDB9BD2D33F27C7EA266123D3290B6566262F7ED6B8DDA

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MAIOR MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA, NIRE 33.2.1147459-0, PROTOCOLO 2024/00974362-0, ARQUIVADO EM 04/12/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006581294, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
125.165.097-07	DOUGLAS OLIVEIRA DE SOUZA

04 de dezembro de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MAIOR MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA

NIRE: 33.2.1147459-0 Protocolo: 2024/00974362-0 Data do protocolo: 02/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/12/2024 SOB O NÚMERO 00006581294 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 920968DE8ED304F28EDB9D6D2D33F27C7EA266123D3290B6566262F7ED6BBD0A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA

assinado digitalmente

Pag. 7/7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INTERIORES
 SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION
 2408462266

2408462266



LOCAL DE NASCIMENTO: USH1065 BELO HORIZONTE MG
 DATA EMISSÃO: 07/06/2022 VALIDEZ: 05/06/2032
 DOC. IDENTIFICAD. / ORG. EMISSOR / UF: 5303250128 MT/MS MG
 Nº de Registro: 005 885 236-00 049682635F2
 NACIONALIDADE: BRASILEIRO
 NOME: ALEXANDRE AUGUSTO ANDRE GUEZES
 MATRIZ DE LIMA GUEZES

Ativ. PA	10	11	12	D. 100000	10	11	12
A. 1000				D1. 1000			
A1. 1000				DE. 1000			
B. 1000				CE. 1000			
B1. 1000				C1E. 1000			
C. 1000				DE. 1000			
C1. 1000				D1E. 1000			



Assinatura do Detentor
 ALEXANDRE AUGUSTO ANDRE GUEZES
 PORTUGAL, 22/06/2010

LOCAL: NITERÓI RJ

ASSINATURA DO DETENTOR
 48000051482
 RJ 15886728

RIO DE JANEIRO

2 – REGULARIDADE FISCAL



MAIOR MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Rua Visconde de Sepeliba, 935 / Lojas B1, B2 e B3 - Centro, Niterói, RJ - Brasil ☎ +55 21 2704-4447



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.929.488/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAIOR MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VISCONDE DE SEPETIBA	NÚMERO 935	COMPLEMENTO LOJA 131 132 E 133
--------------------------------------	---------------	-----------------------------------

CEP 24.020-206	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@NEXLEFE.COM.BR	TELEFONE (21) 2704-4447
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2024 às 18:53:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAIOR MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ: 42.929.488/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:22:51 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2025.

Código de controle da certidão: **1F6A.6A8A.30B0.38B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4890985-8
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 42.929.488/0001-86	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 28/11/2024 09:47 VÁLIDA ATÉ : 26/02/2025 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 28/11/2024, em referência ao pedido 371816/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

MAIOR MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA

CNPJ:

42.929.488/0001-86

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: 60UL5211.0110.3564

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 28/11/2024 às 13:41:17.4

Esta certidão tem validade até 27/05/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 28/11/2024 às 13:56:43.9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE NITEROI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 467465

CGM:1275492 - Nome: DAFLON CONSULTORIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Inscrição: 030.438-2
Endereço: RUA VISCONDE SEPETIBA, 935, LOJA:131, 132 E 133
Bairro: CENTRO
Cidade: NITEROI - CEP: 24020-206

Certificamos para os devidos fins de direito que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Municipalidade, na presente data, não consta(m) débito(s), inscrito(s) ou não em dívida ativa, contra o interessado (a) acima identificado (a).

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão foi emitida com base no artigo 205 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Destaca-se que este documento quando identificado apenas pela inscrição mobiliária, não exclui a possibilidade de constar(em) débito(s) contra o CPF/CNPJ do interessado(a).

Esta certidão tem VALIDADE por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 28 de Novembro de 2024

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
<https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/autenticidade.php>.

Código de autenticidade: SZvMdJ36

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.929.488/0001-86
Razão Social: NEX LEFE CONSULTORIA E MEDICINA DO TRABA
Endereço: RUA GENERAL ANDRADE NEVES 306 / CENTRO / NITEROI / RJ / 24210-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2024 a 27/12/2024

Certificação Número: 2024112802425827331832

Informação obtida em 28/11/2024 12:00:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA



MAIOR MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Rua Visconde de Sepetiba, 935 / Lojas 131, 132 e 133 - Centro, Niterói, RJ - Brasil - ☎ +55 21 2704-4447



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2024.084.34200

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **MAIOR MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, CNPJ/CPF nº 42.929.488/0001-86, **CERTIFICO**, para fins de **prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item trinta e três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, que na **Comarca de NITERÓI**, os escritórios de justiça são em número de dezenove, competindo ao: **1º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **3º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **4º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **5º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial dos Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **11º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Protesto de Títulos; **12º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **13º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Protesto de Títulos; **19º. Ofício de Justiça** tabelião de notas e oficial dos registros de Protesto de Títulos. **CERTIFICO** ainda que, compete ao RCPN do 1º Distrito (1ª Zona Judiciária) o registro civil das pessoas naturais e o registro de interdições e tutelas, e, de acordo com o artigo treze, da mesma Resolução, na **Comarca de NITERÓI** ao 1º Distribuidor **incumbe, privativamente, distribuir petições, livros e processos aos juizes e cartórios**; ao 2º Distribuidor **incumbe privativamente**: a) distribuir aos cartórios de notas e do registro civil com funções de tabelionato, que a parte indicar, as escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, testamentos públicos ou cerrados e as procurações em causa própria; b) anotar, nos competentes escritórios de registro, os títulos e documentos, bem como as petições e os processos apresentados aos oficiais do registro civil das pessoas naturais; e ao 3º Distribuidor **incumbe privativamente, distribuir, de modo alternado, aos competentes escritórios de registro, títulos destinados a protesto e anotar os títulos judiciais e contratos particulares translativos de direito real sobre imóveis, bem como as procurações em causa própria, relativas a este direito.** **NITEROI 02 DISTRIBUIDOR:** Rua da Conceição, 154 s/s 208 e 209 - CENTRO; **NITEROI 01 DISTRIBUIDOR:** Rua Doutor Borman, 13 grupo 301 - CENTRO;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **NITEROI 01 OF DE JUSTICA:** RUA DA CONCEIÇÃO, 188 sala 213- 2º Piso - CENTRO; **NITEROI 01 OF DE JUSTICA:** RUA DA CONCEIÇÃO, 188 sala 213- 2º Piso - CENTRO; **NITEROI 01 OF DE JUSTICA:** RUA DA CONCEIÇÃO, 188 sala 213- 2º Piso - CENTRO; **NITEROI 02 OF DE JUSTICA:** RUA MIGUEL DE FRIAS, 169 Sala 101 - ICARAÍ; **NITEROI 02 OF DE JUSTICA:** RUA MIGUEL DE FRIAS, 169 Sala 101 - ICARAÍ; **NITEROI 09 OF DE JUSTICA:** RUA GENERAL PEREIRA DA SILVA, 151 - ICARAÍ; **NITEROI 09 OF DE JUSTICA:** RUA GENERAL PEREIRA DA SILVA, 151 - ICARAÍ; **NITEROI 12 OF DE JUSTICA:** Rua Visconde de Sepetiba, 343 - CENTRO; **NITEROI 12 OF DE JUSTICA:** Rua Visconde de Sepetiba, 343 - CENTRO; **NITEROI 12 OF DE JUSTICA:** Rua Visconde de Sepetiba, 343 - CENTRO; **NITEROI 13 OF DE JUSTICA:** Rua da Conceição, 95 salas 1408 / 1410 - CENTRO; **NITEROI 13 OF DE JUSTICA:** Rua da Conceição, 95 salas 1408 / 1410 - CENTRO; **NITEROI 14 OF DE JUSTICA:** Alameda São Boaventura, 540 Lis 106. 108 e 109 - s/s

516, 518 e 519 - FONSECA; **NITEROI 14 OF DE JUSTICA:** Alameda São Boaventura, 540 Ljs 106, 108 e 109 - sls 516, 518 e 519 - FONSECA; **NITEROI 15 OF DE JUSTICA:** RUA JOSÉ CLEMENTE, 22 - CENTRO; **NITEROI 15 OF DE JUSTICA:** RUA JOSÉ CLEMENTE, 22 - CENTRO; **NITEROI 16 OF DE JUSTICA:** RUA LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 534 loja e sobreloja - CENTRO; **NITEROI 16 OF DE JUSTICA:** RUA LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 534 loja e sobreloja - CENTRO; **NITEROI 04 OF DE JUSTICA:** Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 500 Loja 102 - CENTRO; **NITEROI 04 OF DE JUSTICA:** Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 500 Loja 102 - CENTRO; **NITEROI 04 OF DE JUSTICA:** Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 500 Loja 102 - CENTRO; **NITEROI RCPN 01 DISTR 06 ZONA JUDIC:** Rua da Conceição, 188 Sala 1301-A e Sala 1706 - CENTRO; **NITEROI RCPN 01 DISTR 01 ZONA JUDIC:** AVENIDA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 286 Sala 604 a 606 e 607 (arquivo) - CENTRO; **NITEROI RCPN 01 DISTR 01 ZONA JUDIC:** AVENIDA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 286 Sala 604 a 606 e 607 (arquivo) - CENTRO; **NITEROI RCPN 01 DISTR 02 ZONA JUDIC:** Rua Presidente Backer, 229 -B Salas 101, 102 e 201 - ICARAÍ; **NITEROI RCPN 01 DISTR 03 ZONA JUDIC:** Rua da Conceição, 188 SALA 1707 A e B - CENTRO; **NITEROI RCPN 02 DISTR 05 ZONA JUDIC:** Estrada Francisco da Cruz Nunes, 1200 Conjunto 103/201 a 203 - PIRATININGA; **NITEROI RCPN 02 DISTR 05 ZONA JUDIC:** Estrada Francisco da Cruz Nunes, 1200 Conjunto 103/201 a 203 - PIRATININGA; **NITEROI 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS:** RUA DA CONCEIÇÃO, 72 - CENTRO; **NITEROI 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS:** ESTRADA CAETANO MONTEIRO, 1650 loja 228, sl318 (shopping futura) - BADU; **NITEROI 07 OF DO REGISTRO DE IMÓVEIS:** RUA JOSÉ CLEMENTE, 36 38 - CENTRO; **NITEROI 3º OFÍCIO DE NOTAS:** RUA DA CONCEIÇÃO, 40 LOJA - CENTRO; **NITEROI 4 OFÍCIO DE NOTAS:** Rua Gavião Peixoto, 148 - ICARAÍ; **NITEROI 01 OFÍCIO DO REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS:** AVENIDA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 467 salas 1310 e 1311 - CENTRO; **NITEROI 3 OF DO REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS:** RUA CORONEL GOMES MACHADO, 136 sls 403 e 503 - CENTRO.

Observações:

- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 04/12/2024 21:21:57.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 29,39 GRERJ Nº 3373970962015

CIVEL 20 ANOS

CERTIDÃO DE REGISTRO DE
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS



Rua Dr. Borman, 13 | 3º andar | Niterói | RJ | CEP 24.020-320

Responsável pelo expediente Ana Maria D'Amato Rodrigues dos Reis

O Responsável do 1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ,
nomeado na forma da lei, revendo em seu poder e serviço os livros
e/ou assentamentos, com referência ao(s) assunto(s) abaixo

folha: 1
15:05:04
CABZ74360

(0)
02/12/2024

CERTIFICA E DÁ FÉ,

- I - Ações ACIDENTÁRIAS;
II - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA, e outras Ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
III - MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCA E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES E OUTRAS) DISTRIBUIDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEL;
IV - SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS e outras ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência de FAMÍLIA;
V - RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES e outras Ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência em REGISTROS PÚBLICOS;
VI - FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência EMPRESARIAIS;
VII- ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES e outras Ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência CÍVEIS;
VIII - AÇÕES e PRECATÓRIAS de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
IX - Ações CÍVEIS e PRECATÓRIAS de competência das Varas Regionais;
X - Ações distribuídas às varas de infância, da juventude e do idoso, desde:

VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATRO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ate
VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
MAIOR MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA xx
CNPJ:42.929.488/0001-86 CONFORME REQUERIDO////////////////////////////////////
REQUERIDA EM 29/11/2024 E EMITIDA EM 02/12/2024,NITEROI,////////////////////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:LICITACAO.////////////////////////////////////

EU, DELEGATARIO REGISTRADOR A ASSINO.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA
SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART.85
DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ/RJ PARTE EXTRAJUDICIAL

1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ

ESTA CERTIDÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À FINALIDADE DECLARADA ACIMA



Prezado(a) Sr(a). [requerente]

Sua certidão eletrônica ficou pronta!

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no
Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça.
<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/ConsultaAtoEletronico> pelo

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de
consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABZ74360 UVJ
Consulte a validade em:
<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

924575848201001

CERP: 2024.3922095.933-1

CONFERIDO POR: ANA CRISTINA

FIM ESPECIAL DE FALENCIA

CERTIDÃO DE REGISTRO DE
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS



Rua Dr. Borman, 13 | 3º andar | Niterói | RJ | CEP 24.020-320

Responsável pelo expediente Ana Maria D'Amato Rodrigues dos Reis

O Responsável do 1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ,
nomeado na forma da lei, revendo em seu poder e serviço os livros
e/ou assentamentos, com referência ao(s) assunto(s) abaixo

folha: 1
15:05:04
CABZ74363

(0)
02/12/2024

CERTIFICA E DÁ FÉ,

I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais:

VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATRO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ate
VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
MAIOR MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:42.929.488/0001-86 CONFORME REQUERIDO////////////////////////////////////
REQUERIDA EM 29/11/2024 E EMITIDA EM 02/12/2024,NITEROI,////////////////////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:LICITACAO.////////////////////////////////////
EU, DELEGATARIO REGISTRADOR A ASSINO.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA
SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTELAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART.85
DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ/RJ PARTE EXTRAJUDICIAL

1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABZ74363 STI
Consulte a validade em:
<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

924575848203001

ESTA CERTIDÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À FINALIDADE DECLARADA ACIMA



Prezado(a) Sr(a). [requerente]

Sua certidão eletrônica ficou pronta!

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no
Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça.
<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/ConsultaAtoEletronico> pelo

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de
consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

CERP: 2024.3922145.129-1

CONFERIDO POR:ANA CRISTINA

CRIME 20 ANOS

CERTIDÃO DE REGISTRO DE
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS



Rua Dr. Borman, 13 | 3º andar | Niterói | RJ | CEP 24.020-320

Responsável pelo expediente Ana Maria D'Amato Rodrigues dos Reis

O Responsável do 1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ,
nomeado na forma da lei, revendo em seu poder e serviço os livros
e/ou assentamentos, com referência ao(s) assunto(s) abaixo

folha: 1
15:05:04
CABZ74361

(0)
02/12/2024

CERTIFICA E DÁ FÉ,

- I- Inquéritos Policiais, flagrantes, precatórias e outros procedimentos de competência das varas criminais;
II- AÇÕES PENAS Púlicas e Privadas e outros procedimentos e precatórias das varas criminais;
III- AÇÕES PENAS, inquéritos policiais, flagrantes, precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
IV- AÇÕES PENAS, inquéritos policiais, flagrantes, precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, desde:

VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATRO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ate
VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
MAIOR MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA xx
CNPJ:42.929.488/0001-86 CONFORME REQUERIDO////////////////////////////////////
REQUERIDA EM 29/11/2024 E EMITIDA EM 02/12/2024, NITEROI, .////////////////////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO.////////////////////////////////////
EU, DELEGATARIO REGISTRADOR A ASSINO.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA
SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 85
DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ/RJ PARTE EXTRAJUDICIAL

1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ

ESTA CERTIDÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À FINALIDADE DECLARADA ACIMA



Prezado(a) Sr(a). [requerente]

Sua certidão eletrônica ficou pronta!

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no
Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça.
<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/ConsultaAtoEletronico> pelo

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de
consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABZ74361 XJA
Consulte a validade em:
<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

924575848202001

CERP: 2024.3922131.209-1

CONFERIDO POR: ANA CRISTINA

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	MAIOR MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 42.929.488/0001-86
Número de Ordem do Livro:	3	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MAIOR MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA
NIRE	33211474590
CNPJ	42.929.488/0001-86
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Niterói
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/07/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5288

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MAIOR MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5288
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.F9.E9.49.C8.44.81.24.9A.5A.F1.63.8C.76.E8.05.52.A1.CA.B3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33211474590	CNPJ 42.929.488/0001-86	
NOME EMPRESARIAL MAIOR MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 6E.F9.E9.49.C8.44.81.24.9A.5A.F1.63.8C.76.E8.05.52.A1.CA.B3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	42929488000186	MAIOR MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA:42929488000186	552448605742471290 666487	29/11/2024 a 29/11/2025	Sim
Contador	12516509707	DOUGLAS OLIVEIRA DE SOUZA:12516509707	501137253209146904 181779	19/09/2024 a 19/09/2025	Não
Contador Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	12516509707	DOUGLAS OLIVEIRA DE SOUZA:12516509707	501137253209146904 181779	19/09/2024 a 19/09/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

6E.F9.E9.49.C8.44.81.24.9A.5A.F1.63.8
C.76.E8.05.52.A1.CA.B3-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 03/12/2024 às 17:12:26

69.A6.39.B5.AB.1A.D5.3E
85.1C.66.03.34.2E.E2.6A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MAIOR MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.929.488/0001-86
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 464.805,83	R\$ 1.137.149,15
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 464.805,83	R\$ 737.683,08
DISPONÍVEL		R\$ 464.805,83	R\$ 737.683,08
CAIXA		R\$ 450.253,21	R\$ 694.717,90
(-) ESTOQUES		R\$ (8.415,59)	R\$ 13.691,65
OUTROS DIREITOS A REALIZAR		R\$ 0,00	R\$ (4.776,48)
VALORES A RECUPERAR		R\$ 22.968,21	R\$ 34.050,01
ATIVO PERMANENTE		R\$ 0,00	R\$ 399.466,07
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 399.466,07
IMOBILIZACOES DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 399.466,07
PASSIVO		R\$ 464.805,83	R\$ 1.137.149,15
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 16.272,60	R\$ 65.752,78
PASSIVO EXIGÍVEL CURTO PRAZO		R\$ 16.272,60	R\$ 65.752,78
CREDITOS TRABALHISTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 16.272,60	R\$ 65.752,78
IMPOSTOS TRABALHISTAS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 398.533,23	R\$ 1.021.396,37
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 398.533,23	R\$ 1.021.396,37
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 398.533,23	R\$ 1.021.396,37
PL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
PL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.F9.E9.49.C8.44.81.24.9A.5A.F1.63.8C.76.E8.05.52.A1.CA.B3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MAIOR MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.929.488/0001-86

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.137.149,15	R\$ 1.711.320,73
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 737.683,08	R\$ 1.311.854,66
DISPONÍVEL		R\$ 737.683,08	R\$ 1.311.854,66
CAIXA		R\$ 694.717,90	R\$ 1.268.022,00
ESTOQUES		R\$ 13.691,65	R\$ 10.527,13
(-) OUTROS DIREITOS A REALIZAR		R\$ (4.776,48)	R\$ (8.089,97)
VALORES A RECUPERAR		R\$ 34.050,01	R\$ 41.395,50
ATIVO PERMANENTE		R\$ 399.466,07	R\$ 399.466,07
IMOBILIZADO		R\$ 399.466,07	R\$ 399.466,07
IMOBILIZACOES DIVERSAS		R\$ 399.466,07	R\$ 399.466,07
PASSIVO		R\$ 1.137.149,15	R\$ 1.711.320,73
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 65.752,78	R\$ 39.904,23
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 65.752,78	R\$ 39.904,23
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 65.752,78	R\$ 39.904,23
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.021.396,37	R\$ 1.621.416,50
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.021.396,37	R\$ 1.621.416,50
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 1.021.396,37	R\$ 1.621.416,50
PL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
PL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.F9.E9.49.C8.44.81.24.9A.5A.F1.63.8C.76.E8.05.52.A1.CA.B3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MAIOR MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.929.488/0001-86
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.711.320,73	R\$ 2.282.595,01
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.311.854,66	R\$ 1.883.128,94
DISPONÍVEL		R\$ 1.311.854,66	R\$ 1.883.128,94
CAIXA		R\$ 1.268.022,00	R\$ 1.838.677,07
ESTOQUES		R\$ 10.527,13	R\$ 8.266,71
(-) OUTROS DIREITOS A REALIZAR		R\$ (8.089,97)	R\$ (10.620,15)
VALORES A RECUPERAR		R\$ 41.395,50	R\$ 46.805,31
ATIVO PERMANENTE		R\$ 399.466,07	R\$ 399.466,07
IMOBILIZADO		R\$ 399.466,07	R\$ 399.466,07
IMOBILIZACOES DIVERSAS		R\$ 399.466,07	R\$ 399.466,07
PASSIVO		R\$ 1.711.320,73	R\$ 2.282.595,01
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 39.904,23	R\$ 39.202,18
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 39.904,23	R\$ 39.202,18
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 39.904,23	R\$ 39.202,18
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.621.416,50	R\$ 2.193.392,83
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.621.416,50	R\$ 2.193.392,83
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 1.621.416,50	R\$ 2.193.392,83
PL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
PL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.F9.E9.49.C8.44.81.24.9A.5A.F1.63.8C.76.E8.05.52.A1.CA.B3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MAIOR MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.929.488/0001-86

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.282.595,01	R\$ 2.942.816,06
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.883.128,94	R\$ 2.593.296,18
DISPONÍVEL		R\$ 1.883.128,94	R\$ 2.593.296,18
CAIXA		R\$ 1.838.677,07	R\$ 28.885,48
ESTOQUES		R\$ 8.266,71	R\$ 0,00
(-) OUTROS DIREITOS A REALIZAR		R\$ (10.620,15)	R\$ 2.498.820,35
VALORES A RECUPERAR		R\$ 46.805,31	R\$ 65.590,35
ATIVO PERMANENTE		R\$ 399.466,07	R\$ 349.519,88
IMOBILIZADO		R\$ 399.466,07	R\$ 349.519,88
IMOBILIZACOES DIVERSAS		R\$ 399.466,07	R\$ 399.466,07
(-)DEPRECIACÕES		R\$ 0,00	R\$ (49.946,19)
PASSIVO		R\$ 2.282.595,01	R\$ 2.942.816,06
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 39.202,18	R\$ 32.483,38
PASSIVO EXIGÍVEL CURTO PRAZO		R\$ 39.202,18	R\$ 32.483,38
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 39.202,18	R\$ 32.483,38
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.193.392,83	R\$ 2.860.332,68
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.193.392,83	R\$ 2.860.332,68
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 2.193.392,83	R\$ 2.860.332,68
PL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
PL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.F9.E9.49.C8.44.81.24.9A.5A.F1.63.8C.76.E8.05.52.A1.CA.B3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MAIOR MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.929.488/0001-86

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 109.872,94	R\$ 864.413,02
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 109.872,94	R\$ 864.413,02
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 115.536,15	R\$ 864.413,02
RECEITA DE SERVIÇOS		R\$ 115.536,15	R\$ 912.983,52
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS		R\$ (5.663,21)	R\$ (48.570,50)
(-) DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ (241.549,88)
(-) DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ (223.815,14)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (223.815,14)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (7.089,97)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (16.697,70)
(-) DESPESAS COM SERV. ESPECIALIZADOS		R\$ 0,00	R\$ (200.027,47)
(-) IRPJ E CSLL TRIMESTRAIS		R\$ 0,00	R\$ (17.734,74)
(-) IRPJ E CSLL TRIMESTRAIS		R\$ 0,00	R\$ (17.734,74)
(-) PROVISÃO IRPJ/CSLL TRIMESTRAIS		R\$ 0,00	R\$ (17.734,74)
RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ 109.872,94	R\$ 622.863,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.F9.E9.49.C8.44.81.24.9A.5A.F1.63.8C.76.E8.05.52.A1.CA.B3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MAIOR MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.929.488/0001-86

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 864.413,02	R\$ 838.451,38
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 864.413,02	R\$ 838.451,38
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 864.413,02	R\$ 838.451,38
RECEITA DE SERVIÇOS		R\$ 912.983,52	R\$ 886.523,52
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS		R\$ (48.570,50)	R\$ (48.072,14)
(-) DESPESAS		R\$ (241.549,88)	R\$ (238.431,25)
(-) DESPESAS		R\$ (223.815,14)	R\$ (220.231,61)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (223.815,14)	R\$ (220.231,61)
DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (7.089,97)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (16.697,70)	R\$ (16.913,10)
(-) DESPESAS COM SERV. ESPECIALIZADOS		R\$ (200.027,47)	R\$ (203.318,51)
(-) IRPJ E CSLL TRIMESTRAIS		R\$ (17.734,74)	R\$ (18.199,64)
(-) IRPJ E CSLL TRIMESTRAIS		R\$ (17.734,74)	R\$ (18.199,64)
(-) PROVISÃO IRPJ/CSLL TRIMESTRAIS		R\$ (17.734,74)	R\$ (18.199,64)
RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ 622.863,14	R\$ 600.020,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.F9.E9.49.C8.44.81.24.9A.5A.F1.63.8C.76.E8.05.52.A1.CA.B3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MAIOR MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.929.488/0001-86

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 838.451,38	R\$ 804.273,01
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 838.451,38	R\$ 804.273,01
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 838.451,38	R\$ 804.273,01
RECEITA DE SERVIÇOS		R\$ 886.523,52	R\$ 850.720,91
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS		R\$ (48.072,14)	R\$ (46.447,90)
(-) DESPESAS		R\$ (238.431,25)	R\$ (232.296,68)
(-) DESPESAS		R\$ (220.231,61)	R\$ (213.795,17)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (220.231,61)	R\$ (213.795,17)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (16.913,10)	R\$ (18.332,46)
(-) DESPESAS COM SERV. ESPECIALIZADOS		R\$ (203.318,51)	R\$ (195.462,71)
(-) IRPJ E CSLL TRIMESTRAIS		R\$ (18.199,64)	R\$ (18.501,51)
(-) IRPJ E CSLL TRIMESTRAIS		R\$ (18.199,64)	R\$ (18.501,51)
(-) PROVISÃO IRPJ/CSLL TRIMESTRAIS		R\$ (18.199,64)	R\$ (18.501,51)
RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ 600.020,13	R\$ 571.976,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.F9.E9.49.C8.44.81.24.9A.5A.F1.63.8C.76.E8.05.52.A1.CA.B3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MAIOR MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.929.488/0001-86

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 804.273,01	R\$ 954.416,97
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 804.273,01	R\$ 954.416,97
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 804.273,01	R\$ 954.416,97
RECEITA DE SERVIÇOS		R\$ 850.720,91	R\$ 1.006.419,41
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS		R\$ (46.447,90)	R\$ (52.002,44)
(-) DESPESAS		R\$ (232.296,68)	R\$ (287.477,12)
(-) DESPESAS		R\$ (213.795,17)	R\$ (269.964,28)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (213.795,17)	R\$ (269.964,28)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (18.332,46)	R\$ (14.994,23)
(-) DESPESAS COM SERV. ESPECIALIZADOS		R\$ (195.462,71)	R\$ (205.023,86)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ (49.946,19)
(-) IRPJ E CSLL TRIMESTRAIS		R\$ (18.501,51)	R\$ (17.512,84)
(-) IRPJ E CSLL TRIMESTRAIS		R\$ (18.501,51)	R\$ (17.512,84)
(-) PROVISÃO IRPJ/CSLL TRIMESTRAIS		R\$ (18.501,51)	R\$ (17.512,84)
RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ 571.976,33	R\$ 666.939,85

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.F9.E9.49.C8.44.81.24.9A.5A.F1.63.8C.76.E8.05.52.A1.CA.B3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

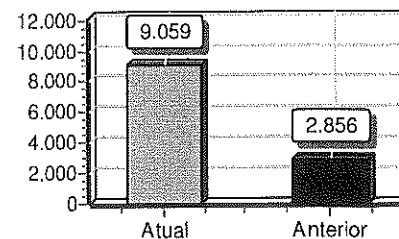
Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

Solvência Geral

Ativo	2.942.816,06	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	32.483,38	= 90,59

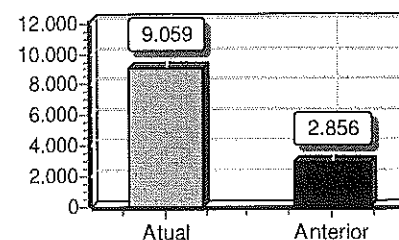
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 9059 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	2.942.816,06	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	32.483,38	= 90,59

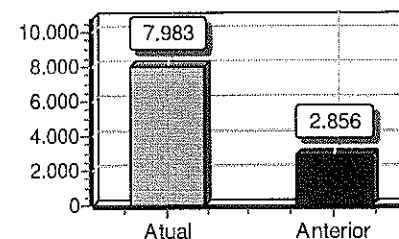
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$90,59 de ativo Circulante ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	2.593.296,18	
Passivo Circulante	32.483,38	= 79,83

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$79,83 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Niterói, 31 de dezembro de 2023.

JARBAS AUGUSTO DE LIMA GUEDES
Administrador
CPF:065.859.236-00
RG:63632S0129 Data de expedição:
EMPRESÁRIO

PEIXOTO E M CONTABILIDADE LTDA
CRC:123541/O CNPJ:15669566000188
DOUGLAS OLIVEIRA DE SOUZA
Contador
CPF:125.165.097-07 CRC:123541
RG:217766534 Data de expedição:29/11/2008

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MAIOR MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Rua Visconde de Sepetiba, 935 / Lotes 131, 132 e 133 - Centro, Niterói, RJ - Brasil | Tel: +55 21 2704-4447



INVISA INSTITUTO VIDA E SAUDE

CNPJ - 05.997.585/0001-80

Rua Hermete Silva, N° 49 - Centro

Santo Antônio de Pádua/RJ

CEP: 28.470-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MAIOR MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.929.488/0001-86, estabelecida na Rua Visconde de Sepetiba, nº 935, Lojas 131, 132 e 133, Centro – Niterói / RJ - CEP: 24020-206, detém qualificação técnica na Prestação de Serviços de Apoio a Gestão de Saúde, com fornecimento de equipes multidisciplinares.

Registramos que a empresa vem prestando serviços contínuos de apoio a gestão as atividades de saúde do INVISA desde novembro de 2022, até os dias atuais.

Dentre as atividades desenvolvidas estão o fornecimento das seguintes equipes multidisciplinares aos serviços de saúde:

PROFISSIONAIS	HORAS MENSAIS
MÉDICO	4.320 HS
ENFERMEIRO	10.800 HS
NUTRICIONISTA	1.440 HS
FISIOTERAPEUTA	1.440 HS
FARMACEUTICO	720 HS
ASSISTENTE SOCIAL	720 HS
FONAUDIÓLOGO	240 HS

Informamos ainda que a empresa apresentou bom desempenho operacional, tendo a mesma cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santo Antônio de Pádua, 23 de maio de 2024.


INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA

Bruno Soares Ripardo

Diretor Geral

5 – DECLARAÇÕES



MAIOR MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Rua Visconde de Sepetiba, 935 / Lojas 131, 132 e 133 - Centro, Niterói, RJ - Brasil

+55 21 2704-4447

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, ART. 7º - C.F**

A **MAIOR MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 935 loja 131 132 E 133, Centro, Niterói RJ - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.929.488/0001-86, Neste ato, representada por **Jarbas Augusto De Lima Guedes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/RJ sob nº. 04968200582, inscrito no CPF sob nº. 065.859.236-00, **DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.**

Rio de Janeiro, 01/12/2024

MAIOR MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Jarbas Augusto De Lima Guedes

SÓCIO ADMINISTRATIVO

CPF: 065.859.236-00



MAIOR MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Rua Visconde de Sepetiba, 935 / Lojas B1, B2 e B3 - Centro, Niterói, RJ - Brasil

+55 21 2704-4447

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA MAIOR MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0028-48, situada na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí - RJ, CEP: 24.801-064, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **MAIOR MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.929.488/0001-86, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 935, lojas 131, 132 e 133, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.020-206, na pessoa de seu representante legal **JARBAS AUGUSTO DE LIMA GUEDES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 04968200582 DETRAN/RJ e do CPF 065.859.236-00, residente e domiciliado na Rua Madre Victoria, 30, BI 01, apto 503, Charitas, Niterói/RJ, CEP: 24.370-035, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços médicos e de equipe multidisciplinar**, para atender o **Hospital Municipal Desembargador Leal Junior** e o **Hospital Municipal São Judas Tadeu**, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na proposta comercial enviada.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes na proposta comercial enviada pela Contratada, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da

execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por postos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de início em **01 de dezembro de 2024 e término em 30 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Itaboraí, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam na proposta comercial enviada pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 55.373.272,44 (Cinquenta e cinco milhões, trezentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, cujo valor mensal será estimado em média de **R\$ 4.614.439,37 (Quatro milhões, seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos)**. Os valores serão calculados de acordo com o quadro abaixo:

Cargo	Qtd	Escala	Horas estimadas trabalhadas	Valor hora	Valor estimado mensal
Assistente Social	3	24 x 120	360	R\$ 44,93	R\$ 16.174,80
Assistente Social (Coordenador)	1	Diarista	120	R\$ 78,01	R\$ 9.361,20
Enfermeiro Clínico	87	24 x 72	16.704	R\$ 44,93	R\$ 750.510,72
Enfermeiro Clínico	30	24 x 72	5.040	R\$ 44,93	R\$ 226.447,20
Coordenação de enfermagem	6	Diarista	720	R\$ 78,01	R\$ 56.167,20
Farmacêutico Rotina	2	Diarista	240	R\$ 52,42	R\$ 12.580,80
Farmacêutico Plantonista	4	24 x 72	768	R\$ 44,93	R\$ 34.506,24
Fisioterapeuta	28	24 x 120	3.360	R\$ 44,93	R\$ 150.964,80
Fisioterapeuta (Coordenador)	1	Diarista	120	R\$ 78,01	R\$ 9.361,20
Fonoaudiólogo	1	Diarista	120	R\$ 50,93	R\$ 6.111,60
Nutricionista	6	12 x 60	720	R\$ 44,93	R\$ 32.349,60
Nutricionista (Coordenador)	1	Diarista	120	R\$ 78,01	R\$ 9.361,20
Psicólogo	5	24 x 120	600	R\$ 44,93	R\$ 26.958,00

Equipe Médica	-	-	19.318,55	R\$ 167,38	R\$ 3.233.539,77
Total					R\$ 4.574.394,33

Cargo	Qtd	Valor Unit	Valor Total
Cardiologista	2	R\$ 5.720,72	R\$ 11.441,44
Neurologista	2	R\$ 5.720,72	R\$ 11.441,44
Torácica	2	R\$ 5.720,72	R\$ 11.441,44
Ginecologista	1	R\$ 5.720,72	R\$ 5.720,72
TOTAL			R\$ 40.045,04

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e



também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.



CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Itaboraí e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/ RJ

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Jarbas Augusto, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada - Maior Med Soluções em Saúde Ltda

Rua Visconde de Sepetiba, 935, lojas 131, 132 e 133, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.020-206

Telefone: 21 97.131-9713

Atenção: Sr. Jarbas Augusto

E-mail: comercial@maiormed.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido



no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 12/04/2025 17:44:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

MAIOR MED
SOLUCOES EM SAUDE
LTDA:42929488000186

Assinado de forma digital por
MAIOR MED SOLUCOES EM SAUDE
LTDA:42929488000186
Dados: 2025.03.06 15:34:06 -03'00'

MAIOR MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br TAIS VIEIRA PASSOS RAMOS
Data: 27/05/2025 13:03:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª) _____

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br NELSON LOMBARDI DE MIRANDA
Data: 27/05/2025 13:37:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª) _____

Nome:
CPF/MF nº



São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0028-48, situada na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: MAIOR MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.929.488/0001-86, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 935, lojas 131, 132 e 133, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.020-206, na pessoa de seu representante legal **JARBAS AUGUSTO DE LIMA GUEDES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 04968200582 DETRAN/RJ e do CPF 065.859.236-00, residente e domiciliado na Rua Madre Victoria, 30, BI 01, apto 503, Charitas, Niterói/RJ, CEP: 24.370-035.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços médicos e de equipe multidisciplinar, para atender o Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:
- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
 - b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
 - c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
 - d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
 - e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
 - f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:
- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
 - b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
 - c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de

emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 12/04/2025 17:49:51-0300
verifique em https://validar.iti.gov.br

VIVA RIO

MAIOR MED SOLUCOES Assinado de forma digital por
EM SAUDE MAIOR MED SOLUCOES EM
SAUDE LTDA:42929488000186
LTDA:42929488000186 Dados: 2025.03.06 15:30:31
-03'00'

MAIOR MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
TAIS VIEIRA PASSOS RAMOS
Data: 27/05/2025 13:02:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1a) _____
Nome:
CPF/MF nº

gov.br Documento assinado digitalmente
NELSON LOMBARDI DE MIRANDA
Data: 27/05/2025 13:11:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2a) _____
Nome:
CPF/MF nº

